

	RESOLUÇÃO NORMATIVA (RN)	RN-015/02
EMITENTE	Diretoria Social	APROVADA PELA DIRETORIA RN-015/00 – 20/05/2008 RN-015/01 – 17/11/2014 RN-015/02 – 30/03/2026
ASSUNTO	Agendamento de Eventos – Associados	ABRANGÊNCIA GERAL

1. OBJETIVOS

- 1.1 Regular o agendamento de eventos promovidos por associados nos espaços destinados a essa finalidade no CAP.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 **Evento:** o acontecimento social, cultural ou esportivo, incluindo, mas não se limitando a: casamentos, aniversários, bodas, confraternizações, comemorações, exposições, vernissages, entre outros.
- 2.2 **Espaços:** os locais existentes no CAP e disponíveis para a realização de eventos.
- 2.3 **Manual de Eventos:** o conjunto de regras e diretrizes para a organização de eventos.

3. Os espaços disponibilizados para locação e realização de eventos encontram-se detalhados no ANEXO I.

4. REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

- 4.1 As dimensões dos espaços, capacidade de público, taxas de cessão, duração dos eventos, disponibilidade para uso e montagem, serviços inclusos na cessão, mobiliário, natureza do evento e tipos de serviços serão definidos pela Diretoria Social.
- 4.1.1 O acesso de convidados e a utilização da garagem deverão observar as RNs do Clube.
- 4.2 Para eventos que demandem serviços de terceiros, tais como montagem e desmontagem, o CAP exigirá:
- 4.2.1 Apresentação da documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Manual de Eventos do CAP;

4.2.2 Acompanhamento de pessoa responsável pelo evento, devidamente indicada pelo associado.

5. AGENDAMENTO DE EVENTOS

5.1 A reserva dos espaços será efetuada pelo associado junto à Diretoria Social, **setor responsável pelo agendamento**, conforme a RN-017/01. Para tanto, deverão ser fornecidas informações gerais relativas ao evento, tais como:

- Data;
- Espaço desejado;
- Natureza do evento (social ou corporativo);
- Público total estimado, incluindo o número de associados e não associados;
- Períodos previstos para montagem e desmontagem.

5.1.1 Cabe à Diretoria Social fornecer ao associado documento formalizando a reserva do evento.

5.1.2 Para um mesmo espaço e horário será autorizado apenas um evento, sendo garantido o direito de reserva ao primeiro solicitante, considerando os períodos necessários para montagem e desmontagem.

5.2 Os eventos institucionais do Clube terão prioridade no agendamento dos espaços.

6. VIGÊNCIA

6.1 A presente Resolução Normativa entrará em vigor imediatamente após sua aprovação em reunião da Diretoria.

Aprovação

Gil Ferrari Bacos
Presidente da Diretoria

Resolução Normativa elaborada pela Comissão de Normatização

Beatriz Maria de Castro Oliveira (Presidente)

Gabriela Tomaselli B. G. Pereira Dal Pozzo

Geraldo Santamaria Filho

Maria Carolina Negrini Fagundes

Maria José Nascimento Corrêa

ANEXO I

1. ESPAÇOS DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

- 1.1 Bar Social;
- 1.2 Boate;
- 1.3 Gazebo;
- 1.4 Salão de Festas;
- 1.5 Salão de Jogos (Carteado);
- 1.6 Auditório/Cinema;
- 1.7 Pequeno Auditório;
- 1.8 Hall da Biblioteca Social;
- 1.9 Ginásio Antônio Prado Júnior;
- 1.10 Quadra de Pelota Basca;
- 1.11 Restaurante Social (Terraço);
- 1.12 Restaurante 1900;
- 1.13 Rooftop;
- 1.14 Sports Bar.